

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 031/2025.

Processo de Dispensa nº. 002/2025.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços - streaming das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), da Câmara Municipal de Itarana/ES.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- “49.163.188 ROVENA SCHMIDT SCHULTZ DA SILVA”. CNPJ 49.163.188/0001-88. RUA SHALOM, 131, VILA DOS ITALIANOS (COLINA VERDE), SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, CEP 29.645-000.

- “03.755.447 EDILSON PEIXOTO DOS SANTOS”. CNPJ 03.755.447/0001-69. RUA FLORENCIO AUGUSTO BERGER, 22, TÉRREO, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, CEP 29.645-000.

- “JONIELI APARECIDA NEITZL 11874745765”. CNPJ 44.495.149/0001-64. AV FREDERICO GRULKE, 1652, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, CEP 29.645-000.

- “W P RODRIGUES”. CNPJ 41.179.323/0001-71. RUA OTÁVIO GOMES DE SOUZA, 41, IBES, VILA VELHA/ES, CEP 29.108-846.

DA PROPOSTA

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço por item, tivemos por vencedora a empresa “**49.163.188 ROVENA SCHMIDT SCHULTZ DA SILVA**”, com proposta no valor total de **R\$27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

DA HABILITAÇÃO

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento utilizado, qual seja menor preço por item, seguindo o que dispõe a Lei 14.333/21.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por outros Órgãos, seguindo os mesmos anexo a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

Cordialmente.

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro